



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.074, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autógrafo nº 30/2024 – Projeto de Lei nº 29/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 de janeiro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinada à contratação de empresa especializada para complementação do passeio público do Parque do Basalto, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO   |                |
| 02.21                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE        |                |
| 02.21.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 18                     | GESTÃO AMBIENTAL  |                |
| 18.541                 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |                |
| 18.541.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS          |                |
| 18.541.0049.1          | Projeto   |                |
| 18.541.0049.1.217      | OBRAS NO PARQUE DO BASALTO                                      | R\$ 301.140,10 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações   | R\$ 301.140,10 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro   |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 301.140,10 (trezentos e um mil, cento e quarenta reais e dez centavos), conforme abaixo se especifica:

|       |  |
|-------|--|
| 02    | PODER EXECUTIVO  |
| 02.21 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |   |                |
|------------------------|---|----------------|
| 02.21.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ÁREAS VERDES E DE COMBATE À POLUIÇÃO |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 18                     | GESTÃO AMBIENTAL  |                |
| 18.541                 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |                |
| 18.541.0028            | CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE                                   |                |
| 18.541.0028.2          | Atividade   |                |
| 18.541.0028.2.187      | BIODIVERSIDADE FLORA  | R\$ 150.570,05 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | R\$ 150.570,05 |
| FUNTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro   |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   |                |
| 18                     | GESTÃO AMBIENTAL  |                |
| 18.541                 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                             |                |
| 18.541.0028            | CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE                                   |                |
| 18.541.0028.2          | Atividade   |                |
| 18.541.0028.2.354      | MANUTENÇÃO E ZELADORIA DE ÁREAS VERDES                          | R\$ 150.570,05 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |   |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                  | R\$ 150.570,05 |
| FUNTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro   |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de janeiro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENATO TONIA RIBEIRO**

Secretário Municipal Interino de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo: 3730/2024 (“RAP”).